



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 097/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador que esta subscreve, **João Dehon Alves Couto**, no exercício regular de seu mandato e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte Indicação Parlamentar, solicitando que Vossa Excelência se digne encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências a seguir indicadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que Vossa Excelência adote as medidas cabíveis e necessárias a fim de assegurar o pagamento das horas extraordinárias de trabalho efetivamente prestadas pelos servidores públicos municipais que excederem a jornada regular de seus cargos.

Neste sentido, requer-se a análise da presente indicação e, sendo considerada conveniente e possível, que sejam adotadas as medidas administrativas e legais necessárias para a efetivação da contratação sugerida.

JUSTIFICATIVA:

Sob o prisma constitucional, o pagamento de horas extras encontra amparo no princípio da legalidade, consagrado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o estrito respeito às normas que a regem, inclusive no que se refere às despesas com pessoal.

A dignidade da pessoa humana, valor fundamental da República (art. 1º, III), reafirma a necessidade de contraprestação justa pelos esforços adicionais do servidor, assegurando-lhe condições de vida condignas. Por fim, ao reconhecer a eficiência como princípio constitucional norteador da Administração (art. 37), evidencia-se que a tempestividade no pagamento das horas extras reforça a motivação funcional e evita a paralisação de serviços essenciais, prevenindo o surgimento de passivos trabalhistas e demandas judiciais que comprometeriam o equilíbrio orçamentário do Município.

Na prática cotidiana do serviço público municipal, observam-se situações em que servidores são convocados a exceder sua jornada regular para atender a eventos oficiais, plantões, cumprimento de prazos ou outras necessidades emergenciais, sem que haja, em tempo hábil, a devida compensação financeira. Essa omissão não apenas viola preceitos constitucionais, mas gera insatisfação e queda na produtividade, uma vez que o servidor percebe-se desvalorizado quando não reconhecido por seu labor extraordinário.

Além disso, a inexistência de procedimento ágil e bem estruturado para autorização, registro e pagamento das horas excedentes acarreta acúmulo de solicitações não processadas, o que, a médio prazo, pode redundar em forte passivo financeiro e em demandas judiciais individualizadas, cuja liquidação comprometerá recursos que poderiam ser melhor alocados em serviços públicos. Assim, regularizar esse pagamento por meio de

Recebido em 10-06-2025 Etiane Couto



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ato normativo atualizado e de fluxo administrativo eficiente é medida de justiça, segurança jurídica e boa governança, ao tempo em que demonstra compromisso do Executivo com o servidor e com a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, diante da relevância da matéria e da necessidade de se garantir o direito aos servidores públicos municipais, solicita-se o encaminhamento desta indicação ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e, sendo possível, para a adoção das providências cabíveis.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de junho de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG
09 de Junho / 2025
na
9ª reunião
ordinária
do Poder Executivo
Secretário(a)

Recebido em
10-06-2025
Etienne Xavier